
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 434/2018

LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO EXECUTIVO DE Nº
434/2018

*Dispõe sobre a complementação à Lei 428/2018,
sobre os vencimentos dos médicos plantonistas em
feriados nacionais, estaduais e municipais e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.01- Estipula-se o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os plantões dos Médicos Plantonista nos períodos de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais, nos quatro dias de Festividades Carnavalescas, na Semana Santa e vésperas de Natal e Ano novo.

Art.02- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo os efeitos a 01 de Junho de 2018. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em

Pedra Grande/RN, 05 de Junho de 2018

VALEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CB7B1DDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2018. Edição 1796
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>